



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços de copeira, com fornecimento de material para a Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro.

2. VALOR DOS SERVIÇOS

O valor estimado dos serviços descritos neste Termo de Referência é de R\$ 29.764,80 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses.

3. PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação vigente.

3.2. O empregado da contratada será apresentado à Gerência Administrativa da CDURP.

4. TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial – Lei 10.520 17/07/2002 e suas alterações.

5. EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá, no prazo do contrato, fornecer para os serviços objeto da contratação, a equipe abaixo:

MÃO-DE-OBRA

CATEGORIA	EFETIVO
Copeira	01 (um)



6. HORÁRIO DE TRABALHO:

40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta feira. Caso haja necessidade, poderão ser solicitados serviços aos sábados, domingos, feriados ou hora extra durante a semana.

Mediante comunicação ao funcionário ou a empresa contratada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência os horários de entrada e saída poderão ser alterados de maneira a possibilitar o atendimento a reuniões sem que haja a realização de hora extra.

Caso ocorra solicitação de serviço além da carga horária normal em dia útil será pago o valor da hora apurada na licitação com acréscimo de 50% por cento de acréscimo. Caso haja solicitação de hora extra em período diverso será pago acréscimo de 75% no valor apurado na licitação. O valor hora será calculado dividindo o valor mensal apurado na licitação por 176 (22 dias x 8 horas).

7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços de copeira a ser executado consiste em:

- a) Limpeza de rotina na copa.
- b) Retirar lixo pelo menos 02 (duas) vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, de acordo com a sua classificação, transportando-o e armazenando-o em local apropriado para coleta externa.
- c) Confeção de bebidas como café e chá, aquecimento de refeição utilizando o forno elétrico ou microondas.
- d) Lavagem e organização de talheres e louças da CDURP.
- e) Limpeza semanal da geladeira.
- f) serviço de café, chá, água e afins.
- g) recolhimento dos talheres utilizados.

8. Compete à Gerencia Administrativa:

- 8.1. Controlar a frequência diária dos empregados.



8.2. Manter a ordem e disciplina de seus comandados, bem como zelar pelo uso adequado do uniforme.

8.3. Tomar as providências necessárias quanto às reclamações levadas ao seu conhecimento pela Administração.

8.4. Estabelecer escala de serviço para que não falte pessoal nos diversos setores.

8.10. Acompanhar cada fase dos trabalhos pessoalmente, realizando as orientações necessárias às técnicas utilizadas.

9. Compete à Copeira

9.1. Manter os setores a que estão designados em ordem, mantendo suas atividades dentro do Plano de Trabalho Diário em conformidade ao que é esperado pela Administração.

9.2. Preservar a sua imagem pessoal, tendo cuidado com uniforme e sua aparência pessoal, mantendo preservado o bom nome da CDURP.

9.3. Manter seu uniforme e equipamentos de trabalho em perfeito estado de conservação.

10. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS

10.1. Material para consumo mensal

Detergente de louças (embalagem com 500 ml)	4 unidades
Esponjas p/ louças	4 unidades
Multi-uso desengordurante(embalagem com 500 ml)	2 unidades
Pano p/ chão	2 unidades
Sabão de cocô em barra	4 unidades
Água sanitária	1 litro



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

10.2. Os materiais acima elencados **deverão ser de primeira qualidade** e correrão por conta da contratada, bem como o uniforme da copeira. O controle da qualidade e do consumo dos mesmos será de responsabilidade da Gerência Administrativa CDURP.

10.3. Todos os equipamentos necessários serão fornecidos mensalmente pela contratada, sendo de responsabilidade da CDURP a guarda dos mesmos.

11. CABERÁ A CONTRATADA

11.1. Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena das sanções previstas na Lei nº 8666/93 e no Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Decreto nº 3.221/81).

11.2. Apresentar no início da execução dos serviços a relação nominal dos funcionários, em conformidade com as leis trabalhistas em vigor.

11.3. Substituir qualquer empregado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação da Gerência Administrativa.

11.4. Utilizar materiais adequados para a realização dos serviços de limpeza.

11.5. Prestar, antes da assinatura do contrato, garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do mesmo, sob uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.

11.6. Realizar os pagamentos da mão de obra no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização do serviço.

11.7. Fornecer vale transporte e vale alimentação/refeição aos seus funcionários.

11.8. Manter o pessoal contratado devidamente uniformizado substituindo os uniformes sempre que a contratante achar conveniente.

11.10. Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

11.11. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CDURP ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

11.12. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

12.13. Arcar com o custo da publicação do “Extrato do Contrato” no D.O.RIO

12. CABERÁ À CDURP

12.1. Estabelecer reuniões periódicas, através da Gerencia Administrativa - GAD, a fim de transmitir recomendações e observações, bem como verificar o andamento dos serviços.

12.2. Efetuar o pagamento na forma e condições previstas.

12.3. Designar um funcionário, para acompanhar o licitante, caso seja de seu interesse, em visitas aos locais aonde serão prestados os serviços, determinados neste Termo de Referência.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. Para efeito de pagamento, prevalece a oferta obtida na data da licitação, observando-se a regular liquidação de despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 71 da Lei Federal 8.666/93.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês, mediante apresentação de Requerimento, Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestados pela fiscalização da CDURP. O prazo para atestação e pagamento da nota é de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo de documento de cobrança na CDURP, através de crédito em conta bancária da Contratada.

13.3. Em caso de atraso no pagamento, o débito será acrescido da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

13.4. Em caso de antecipação de pagamento, seu valor será descontado pela aplicação da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

13.5. Na apresentação da nota fiscal/ fatura, a contratada deverá apresentar comprovante de regularidade da empresa com o INSS/ FGTS. O não atendimento desta solicitação poderá inviabilizar o pagamento, até que seja cumprida a exigência;

13.6. A Contratada apresentará a fatura com o valor integral da prestação dos serviços, ficando ciente que o valor referente ao INSS, IRRF, ISS e PIS/COFINS/CSLL será retido pela CDURP nos termos da legislação tributária, que repassará no prazo legal ao órgão ou entidade da Administração Federal.

13.7. O preço dos serviços será reajustado após 12 (doze) meses com base no IPCA-E.

14. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.